



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 356

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2011

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Municipal de Finanças	1
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2
Secretaria Municipal da Educação	2
Secretaria Municipal da Saúde	3

Secretaria Municipal de Governo

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2011
AO CONTRATO N.º 30/2010 RE-RATIFICADO EM 15 DE MAIO
DE 2011.**

PROCESSO N.º: 1416/2010.

CONTRATANTE: Município de Palmas

CONTRATADA: OTS - Group Hotel Ltda

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Decreto Municipal n.º 021/2007 e Processo n.º 1416/2010.

OBJETO: Por meio do presente Termo de Apostilamento fica o Contrato Supramencionado com sua vigência estipulada até 15/05/2011 apostilado com o valor respectivo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) correspondente ao período de 01/01 a 15/05/2011 de 2011.

RECURSOS: Funcional Programática 03.5100.04.122.0128.2903, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 0010 Ficha: 20111198.

Permanece, por outro lado, em pleno vigor e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado, passado o presente, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas legais instrumentárias.

Palmas, 29 de agosto de 2011.

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATANTE

KAIRO BERNARDO DE SOUSA
COORDENADOR DE JUVENTUDE E ESPORTES

OTS-GROUP HOTEL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas1-

CPF/MF N.º

Testemunhas2-

CPF/MF N.º

Secretaria Municipal de Finanças

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2011, para contratação de empresas para execução de serviços de construção de salas de aula, bloco administrativo e refeitório da Escola Municipal Sávia Fernandes Jácome, de interesse da Secretaria de Educação, processo n.º 2011013479. Após exame da documentação apresentada, a Comissão decidiu que as empresas: EMPREITEIRA TAQUATINGA DE CONST. CIVIL LTDA, CONSTRUTORA VALE VERDE LTDA e CONSTRUTORA LAGO AZUL LTDA foram INABILITADAS e as empresas: CPN CONSTRUTORA PORTO NACIONAL LTDA, ABJ CONSTRUÇÕES LTDA, TELA ENGENHARIA LTDA, VALMIR DE SOUSA OLIVEIRA E CIA LTDA, ABX CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA VISÃO LTDA e DI CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foram HABILITADAS. A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial, em dias úteis. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura de propostas das empresas habilitadas para o dia 13/09/2011 às 15 horas, no mesmo local da abertura da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de agosto de 2011.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2011**

Processo n.º 2011024789. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Governo. Objeto: Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e armarinhos. Empresa(s) Vencedora(s): MBS Distribuidora Comercial Ltda, CNPJ n.º 05.821.117/0002-30, item(ns) 02, 03, 04, 06, 07, 17 e 18. Valor Global R\$ 3.840,40 (três mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos); W.V.B. Vargas - ME, CNPJ n.º 03.997.385/0001-00, item(ns) 01, 05 e 08. Valor Global R\$ 478,26 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos); DSPM Comércio de Produtos Eletro Eletronicos Ltda. CNPJ n.º 08.457.879/0001-07, item(ns) 09 e 12. Valor Global R\$ 700,00 (setecentos reais); Voltoo Ltda ME, CNPJ n.º 10.370.918/0001-86, item(ns) 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21. Valor Global R\$ 2.098,65 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). Data da realização: 22/07/2011.

Palmas -TO, 31 de agosto de 2011.

Viviane Gomide Dumont Vargas
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão

Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 16h do dia 19 de setembro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para os serviços de reforma geral e de construção de 04 (quatro) salas de aula, administrativo e sanitários do CMEI Aconchego, de interesse da Secretaria da Educação, processo nº 2011026942. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de agosto de 2011.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 20 de setembro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizado no endereço Qd. 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, Lts. 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2011, do tipo MENOR PREÇO POR Global, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adequação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal / GGIM, Minicidade Palminhas, Núcleo de Teatro e sala da ploter, na Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes, de interesse da Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Palmas, processo nº 2011027584. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 às 12 e das 14 às 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de agosto de 2011.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h (horário de Brasília) do dia 16 de setembro de 2011, no site www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de leite em pó, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, processo nº 2011026664. O Edital poderá ser retirado no site referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email

cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de agosto de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 175/2011**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: SERGIO DE G. MONTEIRO FILHO
OBJETO: Serviços de execução de recuperação de guias sem sarjeta no Plano Diretor Sul/Plano Diretor Norte/Aureny's e Taquaralto.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.
Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
VALOR: O valor total do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$302.250,00 (trezentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Processo nº. 21851/2011, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
RECURSOS: projetos/atividades 15.451.0030-2271, Elemento de despesa: 4.4.90.51, fonte: 001000199.

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0983, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com aquisição de bens de custeio, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	Nº DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE CUSTEIO
01	ACE – Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello	2011/000253	R\$ 7.950,00
TOTAL			R\$ 7.950,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412
 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 20110377

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos
 dezenove dias do mês de agosto de dois mil e onze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR
 Secretário Municipal da Educação

EDITAL Nº 002/2011

Dispõe sobre a regulamentação do 2º Concurso de Educação Ambiental: Limpeza Urbana e Sustentabilidade promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através das Secretarias Municipais da Educação, de Meio Ambiente e Serviços Públicos e da Saúde, tendo em vista o Edital nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação do 2º Concurso de Educação Ambiental: Limpeza Urbana e Sustentabilidade promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Saúde, de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, Nº 292, de 02 de junho de 2011:

TORNA PÚBLICA a prorrogação das inscrições, na forma deste Edital:

DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições e entrega dos trabalhos selecionados para a 2ª fase do concurso será no período de 16/08/11 a 02/09/11 na Secretaria Municipal da Educação, localizada na ACSU-SE 10, 102 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 05, Centro, Palmas – Tocantins, no Núcleo de Educação Ambiental das 8hs às 14hs, posterior a seleção realizada nas Unidades de Ensino e Universidades.

Palmas, 31 de agosto de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior
 Secretário Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal da Educação, torna público que na Portaria/GAB/SEMED n.º 0966 – de 10 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial n.º: 342 de 12 de agosto de 2011.

Onde se lê:

Art. 3º A não prestação de contas pelo beneficiário do Auxílio-Livro ensinará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Leia-se:

ART. 3º- O servidor que não efetuar a prestação de contas e ou a não devolução do saldo remanescente estará sujeito a instauração de processo administrativo.

Secretaria Municipal da Educação, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Zenóbio Cruz da Silva A. Júnior
 Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 062/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
 CONTRATADO: ALDEVAN CARVALHO CHAVES.
 OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2011, que tem por objeto a prestação de serviços pelo contratado como instrutor de REGENTE DE BANDA MARCIAL educação, observadas as condições e especificações expressas no Processo nº 9814/2011.
 ADIANTAMENTO: Ampliação de carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011, perfazendo o valor de R\$ 3.196,67 (três mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).
 RECURSO: Unidade: 2900, Classificação Funcional: 12.361.0074.2386, Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-Elemento: 600, Vínculo: 0030.40.361, conforme Nota de Empenho nº 9390.
 BASE LEGAL: Parecer nº 2219/2011 – PG/ADM, Justificativa do Secretário da Educação e no Edital de Seleção de Prestação de Serviço para Educação Integral nº 02/2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOÇÃO DE EXORTAÇÃO

CONSIDERANDO o art. 209 da Constituição Federal e o art. 7º da LDBN, Lei nº 9.394/1996, que estabelecem como condição ao funcionamento de instituições privadas: o cumprimento das normas nacionais e do respectivo sistema de ensino, a autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público; e, a capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 001/2007 e a Resolução nº 001/2007, que estabelecem diretrizes para criação, autorização, credenciamento, reconhecimento e supervisão das instituições de educação básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Palmas;

CONSIDERANDO a existência de instituições não autorizadas que ofertam educação infantil, no município de Palmas;

CONSIDERANDO o compromisso inadiável de combate à referida mora que fere comando constitucional e compromete a organização do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que instituições que não atendem aos requisitos básicos e funcionam sem a observância das normas legais comprometem a qualidade da educação municipal;

Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS na atuação na defesa da qualidade pedagógica e social da educação e no zelo pelo cumprimento da legislação vigente no Sistema Municipal de Educação de Palmas EXORTA as instituições privadas que ofertam educação infantil, mas não estão autorizadas a funcionar por este conselho, para darem entrada no processo de autorização de funcionamento da educação infantil, etapa da educação básica, junto à Secretaria Municipal da Educação de Palmas, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação.

Palmas-TO, 16 de junho de 2011.

Francisco Ribeiro de Sousa
 Presidente do CME-PALMAS-TO
 Decreto de 16/05/2011

Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 322 DE 30 DE AGOSTO 2011.

Estabelece normas e rotinas do Serviço de Urgência e Emergência de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Palmas

- TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com a prerrogativa conferida pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que o poder hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a rotina de trabalho dos servidores que trabalham no serviço de Urgência e Emergência de Palmas, visando zelar pela eficiência dos serviços de saúde prestados à população;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Estabelecer normas e rotinas do Serviço de Urgência e Emergência de Palmas, compreendendo as Unidades de Pronto Atendimento e Serviço de Atendimento Móvel – SAMU 192.

Art. 2º Ressalvados os casos de legislação específica, o regime de plantão corresponderá à jornada de trabalho de 12 (doze) horas ininterruptas, realizada em uma mesma Unidade de serviço.

Art. 3º O início de cada plantão dar-se-á às 07h (sete horas) e às 19h (dezenove horas), com tolerância de no máximo 15min (quinze minutos), com compensação ao final do expediente.

§1º Os atrasos superiores a 15min (quinze minutos) serão descontados da remuneração do servidor, conforme previsão do art. 38, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

§2º O plantonista que estender o horário de trabalho por mais de 15 min (quinze minutos), por necessidade do serviço, será remunerado.

§3º O plantonista somente pode deixar o plantão após a chegada de seu substituto, salvo por justo impedimento, a ser avaliado pela chefia imediata ou seu superior hierárquico.

§4º O plantonista que necessitar chegar atrasado ao serviço deverá comunicar ao chefe imediato, e na ausência deste ao seu superior hierárquico.

§5º As decisões sobre atrasos, compensações, substituições de plantonistas ou prorrogação de jornada a que se refere o §2º deste artigo são de competência da chefia imediata ou, na ausência desta, do Coordenador Administrativo ou ainda, de seu superior hierárquico.

Art. 4º Durante cada jornada de 12 (doze) horas de trabalho será concedido um período de repouso que será de, no máximo, 01 (uma) hora, se o plantão ocorrer durante o dia e 02 (duas) horas durante o plantão noturno.

§1º O repouso durante o plantão ocorrerá dentro da Unidade de trabalho, de modo que o servidor que sair das instalações da Unidade nesse período incorrerá na falta descrita no artigo 132, I da Lei Complementar nº 008/99, e estará sujeito ao competente processo disciplinar.

§2º A organização dos períodos de repouso deverá obedecer às normas de revezamento, não podendo trazer prejuízo ao serviço.

Art. 5º O horário de alimentação será definido pela Coordenação Administrativa de cada Unidade, obedecerá às normas de revezamento, e a concessão não pode exceder a 20 minutos para cada servidor.

Art. 6º A jornada máxima de trabalho autorizada a cada servidor será de 02 (dois) plantões ininterruptos, assegurado o descanso posterior de, no mínimo, 12 horas.

Art. 7º Os servidores públicos que cumprem sua jornada de trabalho exclusivamente sob o regime de plantão, não observarão feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas ou horas-extras.

Art. 8º Ao servidor estudante que requerer horário especial, conforme estabelecido no artigo 110 da Lei Complementar nº 008/99, poderá ser reservado o direito de realizar plantões em horário diferente do horário de estudo, desde que seja possível cumprir a jornada integral de cada plantão.

Parágrafo único. O servidor que não conseguir cumprir a jornada integral de plantões será removido para outra Unidade de trabalho, cujo horário seja compatível com seus estudos.

Art. 9º A permuta somente é permitida entre servidores da escala de cada Unidade, dentro de um mesmo mês, desde que devidamente autorizada pela Coordenação Administrativa, após requerimento firmado pelos dois servidores que pretendem permutar, conforme modelo do Anexo I.

§1º O requerimento de permuta deverá ser protocolado na Coordenação Administrativa, com antecedência mínima de 72 horas da data do plantão que ocorrer primeiro.

§2º No prazo de 48 horas após o requerimento de que trata o caput deste artigo, ambos os servidores deverão comparecer à Coordenação Administrativa, para o fim de tomarem ciência da decisão.

§3º Caso o requerimento de permuta seja indeferido, ou, se ainda que deferido, os servidores não tomarem ciência da decisão, permanecerão as datas constantes da escala de plantões.

§4º Cada servidor somente pode permutar no máximo 03 (três) vezes por escala.

Art. 10 É proibido a qualquer servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato.

Parágrafo único. O servidor que necessitar se ausentar do serviço por ocasião de caso fortuito ou motivo de força maior deverá preencher requerimento instituído no Anexo II e submetê-lo à Coordenação Administrativa ou à Coordenação de seu setor, que decidirá o feito.

Art. 11 Os servidores deverão comparecer devidamente uniformizados e permanecer com seus uniformes durante todo o plantão.

§1º Os uniformes obedecerão à padronização do Ministério da Saúde, estabelecida na Portaria nº 1.864, de 29 de setembro de 2003 e nos Manuais de Identidade Visual do Ministério da Saúde para UPA 24 horas e SAMU 192, sendo vedada qualquer modificação que descaracterize o modelo padrão.

§2º servidor que comparecer ao trabalho sem o uniforme padrão ou com o uniforme modificado será dispensado do plantão pela chefia imediata ou quem lhe faça as vezes, que registrará a falta na folha de ponto, fazendo constar o fato em documento próprio, que será remetido ao setor de Recursos Humanos para arquivamento no dossiê do servidor.

Art. 12 Os servidores deverão permanecer durante todo o plantão em seus postos de trabalho, salvo no período de repouso ou alimentação, quando a demanda de atendimento assim permitir.

Art. 13 O uso de equipamento de proteção individual (EPI) é obrigatório e deve atender aos respectivos Códigos de Ética, aos Manuais de Identidade Visual do Ministério da Saúde para UPA 24 Horas e SAMU e ao Procedimento Operacional Padrão da respectiva Unidade.

Parágrafo único. O servidor que comparecer ao trabalho sem os equipamentos de proteção individual será dispensado do plantão pela chefia imediata ou quem lhe faça as vezes, que registrará a falta na folha de ponto, fazendo constar o fato em documento próprio, que será remetido ao setor de Recursos Humanos para arquivamento no dossiê do servidor.

Art. 14 As escalas de plantões deverão ser entregues pelos Coordenadores de cada área aos Coordenadores Administrativos entre os dias 20 e 25 do mês anterior ao de sua realização, para que estes possam dar ciência aos plantonistas em tempo hábil.

Art. 15 O descumprimento desta Portaria ou das demais normas pertinentes aos serviços públicos de saúde dará ensejo à instauração do competente processo administrativo disciplinar, na forma da Lei Complementar nº 008/99, de 16 de novembro de 1999.

CAPÍTULO II NORMAS ESPECÍFICAS APLICADAS AO SAMU 192

Art. 16 As funções de médico regulador e médico intervencionista poderão ser alternadas durante o plantão, não podendo ser exercidas simultaneamente pelo mesmo profissional.

Parágrafo único. A alternância das atividades de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer a cada 04 (quatro) horas.

Art. 17 A comunicação entre médico regulador e equipe intervencionista deve ocorrer apenas via rádio/telefone, não sendo permitido a qualquer membro da equipe intervencionista buscar informações pessoalmente na Central de Regulação.

Art. 18 A Regulação Médica é ato privativo de profissional médico.

Art. 19 A escolha dos recursos necessários ao atendimento do paciente deverá ser realizada pelo médico regulador, conforme consta do Capítulo II, da Portaria GM nº 2.048/2002 e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo III desta Portaria.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Samuel Braga Bonilha
Secretário

ANEXO I À PORTARIA Nº 322/2011

REQUERIMENTO DE PERMUTA DE PLANTÕES		
I. IDENTIFICAÇÃO DOS REQUERENTES		
I. NOME:		
MAT.	CARGO:	
II. NOME:		
MAT.	CARGO:	
II. DATAS DOS PLANTÕES A SEREM PERMUTADOS		
____/____/____	E	____/____/____
III. JUSTIFICATIVA:		
IV. DATA E ASSINATURA DOS REQUERENTES		
____/____/____		____/____/____

V. MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
() AUTORIZADO		() NÃO AUTORIZADO
VII. JUSTIFICATIVA:		
CARIMBO/ ASS.		
VII. CIÊNCIA DOS SERVIDORES		

ANEXO II À PORTARIA Nº 322/2011

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA SE AUSENTAR DO PLANTÃO		
I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
NOME:		
MAT.	CARGO:	
DATA DO PLANTÃO: ____/____/____		
HORÁRIO EM QUE NECESSITA SE AUSENTAR: DE ____ : ____ A ____ : ____		
II. JUSTIFICATIVA		
III. MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA		
() AUTORIZADO		() NÃO AUTORIZADO
IV. JUSTIFICATIVA		
CARIMBO/ ASS.		

ANEXO III À PORTARIA Nº 322/2011

TIPO DE VEÍCULO	SITUAÇÕES CLÍNICAS
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA - (PRIORIDADE SEVERA)	Paciente inconsciente.
	Paciente com insuficiência respiratória grave.
	Paciente com suspeita de infarto agudo do miocárdio.
	Paciente com suspeita de acidente vascular cerebral.
	Paciente com intensa agitação psicomotora.
	Paciente com suspeita de estado de mal epiléptico.
	Suspeita de parada cardiorrespiratória.
	Ferimento por arma branca ou de fogo atingindo cabeça, pescoço, face, tórax, abdome, ou com sangramento importante.
	Queimaduras com acometimento extenso da superfície corporal ou das vias aéreas.
	Eventos com mais de cinco pacientes.
	Colisão de veículos com pacientes presos em ferragens ou ejetados.
	Colisão de veículos com morte de ocupantes.
	Acidente com veículo em alta velocidade – rodovia.
	Queda de altura de mais de cinco metros.
	Trabalho de parto iminente.
	Paciente com pressão sistólica abaixo de 100 mmHg, com evidência de hipoperfusão periférica.
	Paciente com frequência respiratória inferior a 10 ou superior a 40 movimentos por minuto ou dificuldade respiratória não controlada com manutenção de vias aéreas.
	Vítima de traumatismo cranioencefálico com Escala de Coma de Glasgow com resultado igual ou menor que 8.
	Comprometimento das vias aéreas e ventilação: trauma de face, pescoço, traumatismos severos de tórax.
	Evidência de trauma raquimedular.
Amputação parcial ou completa de membros.	
Trauma de extremidade com comprometimento neurovascular.	
Situações clínicas detectadas por profissional da saúde, outros profissionais de ambulância, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, em virtude de dificuldades técnicas no atendimento ao paciente.	
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA - USB	Casos que não se enquadram na USA ou UT.
	Paciente com risco de morte conhecido ou desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino.
UNIDADE DE TRANSPORTE - UT	Transporte UPAs/Hospitais, desde que não seja necessário Oxigenioterapia e/ou punção venosa.
	Quando não haja necessidade de maca específica (articulada) ou de assistência do técnico em enfermagem e/ou médico.
	Transporte domiciliar em caráter social para UPAs/hospitais.

PORTARIA Nº 323/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município, no inciso X do art. 43, da Lei nº 1.599 de 30 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal Edinaldo Neir Moreira Soares, ocupante do cargo de Gerente Financeiro,

matrícula funcional nº 413002380, para responder pelo expediente do Núcleo Setorial de Gestão e Finanças, no período de 1º a 15 de setembro de 2011.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Braga Bonilha
Secretário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.

